



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**Lei N.º 1027/2005**

***DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a melhoramentos e ampliação do sistema de sinal de televisão para no mínimo quatro canais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2005.

Conceição do Castelo/ES, 29 de dezembro de 2005.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal